Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO NO. 072/90
FLS. 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI nº 265/PMC/90

Autoriza reajuste aos servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores Público do Município, enquadrados nos níveis 1 e 2, e comissionados, na ordem de 120(cento e vinte) por cento , a partir de 01 de janeiro de 1.991.

Parágrafo ùnico - Aos servidores enquadrados no nível 3, o reajuste salarial será de 40(quarenta) por cento em janeiro, 30(trinta) por cento em fevereiro, e 20(vinte) por cento em março.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal,29 de Dezembro de 1.990.

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico Aux.